

## **PODER LEGISLATIVO**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**RELATOR – JOSELITO AMARO GOMES DA SILVA**

**MATÉRIA – PROJETO DE LEI N º 016/2025.**

**PARECER** ao **PROJETO DE LEI N º 016/2025**, oriundo do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que dispõe sobre: **QUE DISPÕE SOBRE: APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DE SAIRÉ-PE, CONSTANTE DO DOCUMENTO ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Esta **COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, recebeu tempestivamente conforme normas regimentais vigentes, o **PROJETO DE LEI N º 016/2025**, encaminhado pelo **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal, a fim de após análise técnica seja emitido o **PARECER** necessário que lhe obriga para ser apreciado legal e constitucionalmente pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal.



**O Povo é nossa força, Saíré é nossa missão!**

Página 1 de 3



## PODER LEGISLATIVO

Competendo ~~caso permanente~~ ~~desta~~ **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** se manifestar através de Parecer em todas as proposituras submetidas ao Plenário desta Casa, para discussão e votação, dizendo da constitucionalidade, legalidade e sobre a redação das mesmas.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi esta proposição encaminhada a esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise de seus aspectos constitucional, legal, nos termos do disposto pelo **Artigo 59, § I, II e III do Regimento Interno**.

### CONCLUSÃO:

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e em obediência e está em de acordo com o **Artigo 59**, do já citado Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Analizado detalhadamente por esta Comissão de Justiça e Redação ficou constatado que o aludido **PROJETO DE LEI** encontra-se de conformidade com os ditames constitucionais e legais pertinentes, bem assim com a sua redação correta.

O POVO É NOSSA FORÇA, SAIRÉ É NOSSA MISSÃO!

Página 2 de 3



# PODER LEGISLATIVO

Assim sendo, APROVADO o presente Projeto de Lei, o qual é de competência da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé-PE, e, portanto, é de sua competência a aprovação do mesmo, com a seguinte redação:

## ESTE É O PARECER.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SAIRÉ, em 02 de setembro de 2025.**

Ednaldo Ferreira de Oliveira

## Presidente da Comissão,

Joselito Amaro Gomes da Silva

## Relator Comissão

Alexandra Rejane da Silva *sr. Jh*

### Membro.

O POVO É NOSSA FORÇA, SAIRÉ É NOSSA MISSÃO!

Página 3 de 3